



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.777/2021
DE 16 DE MARÇO DE 2021

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município (Lei Orçamentária Anual de nº 1.761/2020), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 1.746/2020, Exercício 2021 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Para fazer face às despesas inerentes ao combate ao Coronavírus-Covid19, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.761/2020 – Exercício 2021, do orçamento vigente o valor de **R\$ 881.569,85 (oitocentos e oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, com a seguinte classificação funcional programática:

<u>Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde</u>	VALOR
Unidade: 06.01 – Fundo Nacional de Saúde	
10.301.80.2.267- COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0046 – Aplicações Diretas (Rec. Transf. pelo FNS)	R\$ 558.625,00
3.3.50.00.00.00.00.00.03.0046 – Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos (Rec. Transf. pelo FNS)	R\$ 322.944,35
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 881.569,35

Artigo 2.º- Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2020.

§1º. Os recursos para a abertura do presente crédito adicional especial são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias para prevenir, combater e erradicar o surto da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2, nos termos do disposto nos artigos 1º, das Portarias n.º 480/20 e 774/2020, do Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.746/2020, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2021.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 06.01 – Fundo Nacional de Saúde PROGRAMA: 080 – Atenção Básica em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
10 – Saúde 301 – Atenção Básica	Custeios de Ações e Serviços Públicos de Saúde	Material e Serviços	Custeios de Ações e Serviços Públicos de Saúde	881.569,85



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45

PLANO PLURIANUAL
ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 06.01 – Fundo Nacional de Saúde
PROGRAMA: 080 – Atenção Básica em Saúde

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
10 – Saúde 301 – Atenção Básica	N	Material e Serviços	Custeios de Ações e Serviços Públicos de Saúde	2021	881.569,85